



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

(Publicada no DOE n. 8.556, de 14 de novembro de 2013, p. 2).

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/PGE n. 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA
RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/PGE N. 8, DE 4 DE
JULHO DE 2011, QUE “CRIA A PROCURADORIA
RESIDUAL DE ENTIDADES PÚBLICAS EM
CAMPO GRANDE E FIXA SUA ABRANGÊNCIA E
COMPETÊNCIA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei n. 3.151, de 23 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n. 3.518, de 15 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.645, de 4 de novembro de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados, da Resolução Conjunta SAD/PGE n. 8, de 4 de julho de 2011, passam a avigorar com as seguintes alterações e acréscimos, com o seguinte texto:

“Art. 2º

II - e, outras entidades públicas, quando ficarem sem Procurador de Entidades Públicas designado para exercer a função, inclusive provisoriamente em decorrência de afastamentos como férias e licenças.” (NR)

“Art. 6º

§ 1º (renumerado de parágrafo único para § 1º)

§ 2º No caso da autarquia ou fundação ficar sem Procurador de Entidades Públicas, em decorrência do seu afastamento provisório, este deverá providenciar que seja feito o encaminhamento das intimações com prazos compreendidos no período do afastamento ao Procurador-Chefe da Procuradoria Residual de Entidades Públicas de Campo Grande para as providências” (acrescentado) (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração**

RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

(Publicada no DOE n. 8.556, de 14 de novembro de 2013, p. 2).

Procurador-Geral do Estado